



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
Rua Acre, s/nº - Centro CNPJ: 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

*Administração:*

**CARLOS CARAIBAS DE SOUZA**

**LEI 246/2008 DE  
DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS – 2009**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

**LEI Nº 246 DE 19 DE JUNHO DE 2008**

*Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2009 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra do Ramalho, para o exercício de 2009 compreendendo:

- I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- a estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- as disposições gerais.

  
  
 1



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2009, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

**Art. 3º** - As prioridades para o exercício financeiro de 2009 serão as seguintes:

- I- desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- a ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
- V- o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI- desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- VII- consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII- ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX- ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E  
SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida no Decreto n.º 2.829/98 e Portaria n.º 42/99, do Ministério do Estado do Orçamento e Gestão.

**Art. 5º** - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;
- II- juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

**Parágrafo único** - As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

**Art. 6º** - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

**Art. 7º** - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

- II- será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 8º** - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

**Art. 9º** - O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 05 de agosto de 2008, à Secretaria Municipal de Planejamento, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Parágrafo único** - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

**Seção II**

**Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**Art. 10** - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 11** - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

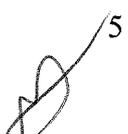
**Art. 12** - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 13** - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei n° 4.320/64;
- II- acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

**Art. 14** - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

  
 5



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 15** – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 16** - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2009, com base na despesa média mensal executada até julho de 2008, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

**Art. 17** – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

§ 2º - Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

**Art. 18** - A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Art. 19** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

**Parágrafo único** - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- criação de cargo, emprego ou função;
- III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- contratações de hora extras, salvas no caso das situações previstas nesta Lei.

**Art. 20** - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessário ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- educação;
- II- saúde;
- III- fiscalização fazendária;
- IV- serviços técnico-administrativos;
- V- assistência à criança e ao adolescente;

7



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

VI- serviços legislativos.

**Art. 21** - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

**Art. 22** - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

**Art. 23** - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

### CAPÍTULO VI

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 24** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2008, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- informações complementares.

**Parágrafo único** - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

- I- da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- do quadro da dívida fundada e fluante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2007;
- VI- demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;
- VII- programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 25** - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido nas Portarias nº 163 de 04.05.01 e nº 325 de 27.08.01, do MINISTÉRIO DA FAZENDA, indicando para cada uma:

- I- a categoria econômica;
- II- o grupo de despesa;
- III- a modalidade de aplicação;
- IV- o elemento de despesa.

**Art. 26** - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida pública municipal;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

- III- contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

**Art. 27** - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria nº 869, de 15.11.05 do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

**Art. 28** - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- dos tributos de sua competência;
- II- das transferências constitucionais;
- III- das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privados Nacionais e Internacionais;
- V- das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- da cobrança da dívida ativa;
- VII- das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX- de outras rendas.

**Art. 29** - A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ - 16.417.784/0001-98

Governo da Paz e do Desenvolvimento

**Art. 30** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

**Art. 31** - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

**Parágrafo único** - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

**Art. 32** - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 33** - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- o orçamento a que pertence;
- II- a categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos os seguintes títulos:

**CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes  
Despesas de Capital

**GRUPO DE DESPESA:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes;  
Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização da Dívida.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais".

§ 4º - A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ - 16.417.784/0001-98

*Governo da Paz e do Desenvolvimento*

dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- as entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

**Art. 34** - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

**Art. 35** - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

**Art. 36** - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
  - a) dotação para pessoal e seus encargos;
  - b) serviço da dívida.
- III- sejam relacionadas com:
  - a) a correção de erros ou omissões; ou
  - b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I- no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
- II- no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 38** - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamentos da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

**Art. 39** - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 40** - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- ao endividamento público;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

- II- ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- à administração e gestão financeira.

**Art. 41** - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 40 desta lei:

- I- o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

**Art. 42** - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

**Parágrafo único** - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

**Art. 43** - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 44** - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

- I- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- houver autorização específica nesta lei;

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45-** Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução n.º 297/96 e Parecer Normativo n.º 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

**Parágrafo único** - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

**Art. 46** - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2008, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I- pessoal e encargos;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de Convênios Especiais.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

**Parágrafo único** - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 47** - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 48** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 49** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

**Art. 50** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

**Art. 51** - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- pessoal e encargos;
- II- serviços da dívida;
- III- decorrentes de financiamentos;
- IV- decorrentes de convênios;
- V- as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

17



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

**Art. 52** - A proposta orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2007.

**Art. 53** – Integrarão a presente Lei os Anexos:

- I- Metas Previstas para 2009;
- II- Metas Fiscais;
- III- Projeção da Receita; e
- IV- Riscos Fiscais.

**Parágrafo único** – Os Anexos previstos neste artigo deverão ser revistos com a aprovação da Lei do Plano Plurianual.

**Art. 54** – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

**Art. 55** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2009.

**Art. 56** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, em 19 de Junho de 2008**

**CARLOS CARAÍBA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira do Nascimento  
Presidente  
RG. 40-153600 33 SSP-BA  
CPF. 832.606.415-72

José Mendes de Oliveira  
Sec. de Adm. Plan. Fin. e Governo  
Dec. nº 004 de 02/ 01/ 07

## ANEXO I

### METAS PREVISTAS PARA 2009

#### 01 - ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### MACROAÇÃO

##### METAS PREVISTAS

Elaboração e implantação do Plano Diretor de Informática	Plano diretor de informática implantado
Implantação do programa de modernização de arrecadação municipal	Programa implantado
Treinamento e capacitação de servidores	Programa modernizado Servidores treinados e capacitados
Implantação e implementação do sistema de registro de patrimônio	Sistema de registro de patrimônio implantado
Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Veículos adquiridos
Manutenção dos serviços administrativos	Serviços conservados
Manutenção e conservação dos bens imóveis	Bens imóveis conservados
Modernização Administrativa	Administração modernizados



## ANEXO I

### METAS PREVISTAS PARA 2009

01 - ÁREA: EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### MACROAÇÃO

#### METAS PREVISTAS

Redução dos índices de evasão e repetência	Programa desenvolvido e implantado
Capacitação e valorização de profissionais de educação	Programa desenvolvido e implantado
Informatização da rede municipal de educação	Rede Municipal de educação Informatizada
Aquisição de transporte escolar	Transporte escolar adquirido
Construção, ampliação e reforma das escolas municipais	Escolas municipais construídas, ampliadas e reformadas
Construção de creche	Creche construída
Construção de laboratórios municipais de informática e ciências com sala de biblioteca, administração recepção e sala de kits e um quadro qualificado de professores	Laboratórios de informática e ciências construídos
Construção da sede da Biblioteca Municipal	Biblioteca municipal construída
Construção de centro referência da criança e do adolescente com quadra coberta, sala de Judô sala de capoeira e artesanato	Centro de referência da criança e adolescente construído
Implantação da Nova LDB	Nova LDB implantada
Criação do regimento interno da Secretaria Municipal de Educação	Regime interno implantado
Criação de um centro de apoio social, psicológico e de reforço escolar para alunos com deficiência no aprendizado	Programa implantado
Reestruturação dos conselhos CAE conselho da administração escolar FUNDEF e conselho municipal da Educação	Conselhos reestruturados
Promoção de cursos de relações humanas para profissionais de educação e cursos de formação continua para professores de educação infantil e professores leigos	Cursos promovidos



## ANEXO I

### METAS PREVISTAS PARA 2009

01 - ÁREA: EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### MACROAÇÃO

#### METAS PREVISTAS

Promover atividades sócio-educativas em parcerias a programas federais e/ou estaduais	Atividades promovidas
Manter Convênios com Universidades proporcionar o acesso dos alunos carentes aos cursos oferecidos	Convênios concluídos
Garantir merenda escolar de qualidade com aproveitamento dos produtos da região e controle rigoroso da distribuição do material didático	Merenda escolar de qualidade Material didático distribuído
Implantar cursos ligados a agricultura, pecuária e meio-ambiente nas escolas municipais	Cursos promovidos
Instituição do projeto "todos alfabetizados", com erradicação do analfabetismo através de programas municipais, estaduais e federais envolvendo alunos do 2º grau e ONGS	Projeto implantado
Programa educacional de apoio á formação moral, religiosa para a criança e adolescente e sobre doenças sexualmente transmissíveis	Programas desenvolvidos
Incentivar as competições inter-colegiais	Competições com apoio promovidas
Construção do Centro Cultural no mercado velho com uma sala para shows, filmes, teatro, palestras, seminários e reuniões	Centro cultural construído
Implantar projetos de incentivo a poesia, música ,teatro, textos literários através de cursos e competições	Projetos realizados
Incentivar o resgate do folclore e das tradições culturais do município.	Folclore resgatado
Construção de parques infantis	Parques infantis construídos
Apoiar o festival regional de arte do município	Festival regional incentivado
Implantação ,reforma e melhoria dos equipamentos de áreas esportivas	Equipamentos esportivas melhorados
Promoção de Ações sócio-educativas voltadas para preservação do meio ambiente e implantação do programa saúde bucal nas escolas	Ações implementadas



## ANEXO I

### METAS PREVISTAS PARA 2009

#### 01 - ÁREA: EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

##### MACROAÇÃO

##### METAS PREVISTAS

Criação e implantação do fundo municipal de educação

Fundo Municipal de educação Implantado

Promoção do artesanato, da culinária e oficinas de arte local

Artesanato, culinaria e oficinas de arte local realizados

Constituição de Conselho escolares Comunitários

Conselho escolares comunitários implantado

Criar uma banda Municipal de música

Banda Municipal de Música implantada



#### 01 - ÁREA: OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

## ANEXO I

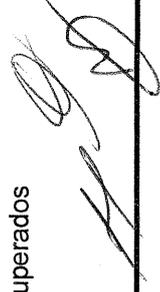
### METAS PREVISTAS PARA 2009

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Gestão de Serviços gerais, transporte, edificação, conservação e manutenção do patrimônio Público	Serviços gerais executados
Construção, ampliação e recuperação da estrada vicinais e pavimentação nos povoados	Estradas vicinais construídas, ampliadas e recuperadas
Pavimentação de ruas e avenidas	Ruas e avenidas pavimentadas
Construção da estação rodoviária	Estação rodoviária construído
investimento e recuperação de parques, jardins e praças através da implantação de infra-estrutura básica, urbanização, recuperação e conservação de áreas.	Investimento realizados Infra-estrutura implantada
Construção de um Matadouro Municipal	Matadouro Municipal construído
Aquisição de veículo para o transporte de carne do matadouro para os açougues	Veículo adquirido
Construção de praças na sede e na zona rural	Praças construídas
Construção de meio-fio em logradouros públicos	Logradouros e meio-fios contruídos
Expansão das linhas de transmissão de energia elétrica na área urbana e rural	Linhas de transmissão de energia , rural/urbana expandida
Ampliação e melhoria do cemitério local	Cemitério ampliado
Construção do galpão para garagem e oficina dos veículos e máquinas	Galpão construído
Aquisição de máquinas para melhoria de ruas e estradas	Máquinas adquiridas
Recuperação e aquisição da frota de veículo como caçamba, ônibus e veículos utilitários	Frota de veículos recuperada
Construção e recuperação de pontes e aguados	Pontes e aguados construídos e recuperados

01 - ÁREA: OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS



## ANEXO I

### METAS PREVISTAS PARA 2009

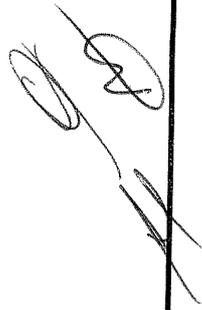
MUNICÍPIO DE PALMAREJO

Programa de incentivo e apoio aos associativismo e cooperativismo	Programa implantado
Criação da Secretária de Agricultura	Secretaria de Agricultura implantada
Construção do prédio da Prefeitura Municipal	Prefeitura Construída
Estruturação do centro administrativo para organização das secretarias municipais	Estruturação promovida
Implementação da operação do aterro sanitário	Aterro sanitário implantado
Implantação de sistema viário com execução de sinalização de trânsito	Projeto implantado
Aquisição de máquinas e tratores	Máquinas e tratores adquiridos
Incentivo à criação intensiva de peixes	Piscicultura incentivada
Incentivo à produção agrícola e pecuária	Agricultura e pecuária incentivada
Disponibilização de água as comunidades rurais	Programa implantado
Implantação do programa de diversificação de lavouras	Programa implantado
Incentivo à disseminação de reserva alimentar estratégica para bovinos, caprinos e ovinos	Disseminação de bovinos, caprinos e ovinos incentivados
Implantação de horto florestal, como incentivo ao florestamento e comercialização de mudas	Horto florestal implantado
Incentivo a agricultura irrigada	Agricultura incentivada
Capacitação de mão-de-obra	Mão-de-obra capacitada
Programa de estímulo à mecanização agrícola	Programa implantado

01 - ÁREA: OBRAS INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS



## ANEXO I

### METAS PREVISTAS PARA 2009

MUNICÍPIO DE MILITÃO - MATO GROSSO DO SUL

Ligação de águas nos domicílios dos povoados de maior densidade demográfica	Ligações expandidas
Ampliação da rede de distribuição de águas na sede municipal	Rede expandida
Pontecialização da assistência técnica aos agricultores	Programa implantado
Construção de melhoria habitacional	Melhorias habitacionais construídas
Ampliação do sistema de esgotamento sanitário Construção de aterro sanitário	Sistema de esgotamento sanitário ampliado Aterro sanitário construído
Implantação, recuperação e ampliação do sistema de distribuição de água e saneamento básico	Serviços gerais executados
Ampliação/reforma do parque de vaquejada	Parque de vaquejada reformado e ampliado

01 - ÁREA: SAÚDE

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

## ANEXO I

### METAS PREVISTAS PARA 2009

Desenvolvimento de programas especiais de saúde voltado para a saúde da mulher, do adulto, da criança e do adolescente nutrição e saúde bucal nas escolas e nas unidades de saúde	Programas implantados
Criar um programa de combate a sub-nutrição infantil	Programa implantado
Reduzir os índices de parasitose e demais afecções originadas por deficiência de condições de saneamento, construindo melhorias sanitárias.	Melhorias sanitárias construídas
Garantir o funcionamento dos programas preventivos médico da família e agentes comunitários de saúde	Programas implantados
Manter em pleno funcionamento o hospital e maternidade municipal	Hospital e maternidade construídos
Construção do Centro de Referência para atendimento a crianças adolescentes, jovens, adultos e idosos	Centro de Referência construído
Aquisição de equipamento odontológicos	Equipamentos odontológicos adquiridos
Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimento de atenção básica a família	Profissionais capacitados
Extensão de farmácia básica nos postos de saúde da Zona Rural	Posto de saúde da zona rural com farmácia básica
Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para atender diversas comunidades	Unidades Móveis de Saúde adquiridas
Construção, reforma, ampliação, equipamento e reequipamento de unidades móveis de saúde da família e postos de saúde	Unidades Móveis de saúde construídos, reformado e ampliados
Realização de concurso público para a admissão de profissionais de saúde	Concurso público realizado
Aquisição de veículos para transporte das equipes de saúde e aquisição de ambulância para transferências interna e externa de pacientes para assistência hospitalar/média e alta complexidade	Veículos adquiridos

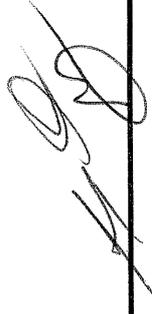
**01 - ÁREA: SAÚDE**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Implementação das ações desenvolvidas pelas as equipes de saúde da família nas estratégias

Ações implementadas



## ANEXO I

### METAS PREVISTAS PARA 2009

da NOAS: saúde bucal, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso, saúde do adolescente, combate da hipertensão arterial, diabetes, hanseníase e tuberculose.

Implantação da equipe de educação popular em saúde	Programa desenvolvido
Manutenção e reequipamento da unidade móvel de saúde para dar suporte ao atendimento das equipes de saúde	Unidade Móvel de saúde reequipada
Reorganização da Assistência Farmacêutica	Assistência farmacêutica reorganizada
Reestruturação, reorganização e manutenção do serviço laboratorial	Serviço laboratorial reestruturado

01 - ÁREA: AÇÃO SOCIAL

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Implantação do Projeto Agente Jovem

Programa implantado



## ANEXO I

### METAS PREVISTAS PARA 2009

Construção do Centro Social de Múltiplo Uso	Centro Social de Múltiplo Uso construído
Implantação do Programa de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência-PPD	Programa implantado
Implantação do Programa de Atendimento a pessoa idosa	Programa implantado
Manutenção e ampliação do atendimento em creche	Creche ampliada
Implantação do Projeto uma Chance para a vida	Projeto implantado
Implantação do Programa de Formação profissional para jovens com treinamento e experiências em laboratório	Programa Implantado
Implantação do Programa de Apoio a Família carente	Programa implantado
Implantação do Programa de capacitação p/ as comunidades	Programa implantado
Implantação do programa de desenvolvimento comunitário com apoio as entidades sociais	Programa implantado
Aquisição de cestas básicas, passagens e remédios, visando o resgate da dignidade humana	Ações desenvolvidas
Implantação do programa minha casa, com doação de lotes, reforma e construção de casas populares na sede e zona rural	Programa implantado casas construídas
Criação do programa sopa nos bairros e comunidades carentes	Programa implantado
Criação do projeto de apoio à criança de baixa renda através da arte e cultura	Projeto implantado
Implantação de um centro de referência da Assistência Social	Assistência social implantada
Capacitação para funcionários da Secretaria	Profissionais capacitados

#### 01 - ÁREA: AÇÃO SOCIAL

#### MACROAÇÃO

#### METAS PREVISTAS

Construção de um centro de Apoio a Criança e ao adolescente em situação de risco  
Programa de Combate a desnutrição

Centro de Apoio a Criança e ao adolescente construído

Programa Implantado

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2009**

Gerenciamento das ações Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ações implementadas
Garantir uma política de ação das atividades de manutenção da previdência aos segurados do fundo	Atividades desenvolvidas
Construção do prédio da previdência própria	Prédio da Previdência construído

**01 - ÁREA: MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Desenvolvimento de estudo e pesquisas sobre as potencialidades industriais, comerciais e turísticas do município. Estudos e pesquisas concluídas

Estimular a geração de empregos permanentes nos diversos setores econômicos, considerados Ações desenvolvidas



## ANEXO I

### METAS PREVISTAS PARA 2009

as pontencialidades e carências dos recursos naturais e humanos.

Proporcionar a capacitação e qualificação da mão-de-obra, objetivando a melhoria dos serviços/ produto, a competitividade e lucro.

Mão-de-obra capacitada

Capacitação e aperfeiçoamento técnico dos pequenos empresários na concepção e administração dos negócios

Técnicos capacitados

Apoio técnico necessário á contratação de operações de créditos dos pequenos empresários junto a agentes financeiros

Operações de Creditos implantado

Promoção do artesanato, da culinaria e oficinas de arte local, como atividades divulgadoras do turismo

Ações desenvolvidas

Implantação do programa de agricultura familiar através de convênio com o Governo Federal para incentivar a fruticultura, horticultura mantendo o homem no campo.

Programa implantado

Criação do Centro de apoio as associações de produtores rurais

Associação concluida

Incentivar o comercio local priorizando as compras nas empresas do municipio, permitindo a circulação de capitais melhorando a qualidade de vida dos municipes

Comercio incentivado e produtivo

Reestruturação da guarda municipal motorizando-a criar uma central de comando com 40 novos empregos, Com papel de auxiliar a policia militar e proteger o patrimônio Público

Guarda Municipal reestruturada

Implantar hortas comunitárias cujos produtos serão adquiridos pela prefeitura para merenda escolar

Hortas comunitárias implantada

Criação da área de preservação ambiental do São Francisco

Preservação ambiental implantada

### 01 - ÁREA: MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### MACROAÇÃO

#### METAS PREVISTAS

Criar programas de conscientização para preservação da natureza em parcerias com as ONGS

Programas implantado

Desenvolver projetos de turismo ambiental para colocar o municipio na rota turistica

Projetos de Turismo ambiental implantado

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2009**

01 - ÁREA: LEGISLATIVO

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Treinamento e capacitação de servidores

Profissionais qualificados

Mordenização e automação administrativa

Administração mordenizada e Informatizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA					3. RECEITA PROJETADA				
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2005	ANO 2006	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011			
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	628.813,38	762.219,82	1.058.064,44	1.062.699,00	1.283.947,94	1.373.824,29	1.469.991,99			
1110.00.00	IMPOSTOS	595.838,15	723.055,38	1.022.394,66	1.011.660,00	1.233.822,00	1.320.189,54	1.412.602,81			
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	401.809,87	427.042,16	609.766,12	561.660,00	738.822,00	790.539,54	845.877,31			
1112.02.00	IPTU	6.144,62	6.089,00	7.304,23	10.000,00	17.000,00	18.190,00	19.463,30			
1112.04.31	Cota Parte do IRRF	394.330,25	415.664,16	601.456,89	540.000,00	702.000,00	751.140,00	803.719,80			
1112.07.00	Imp. s/trans. "causas mortis" e D bens e direitos	255,00	180,00	-	1.060,00	1.802,00	1.928,14	2.063,11			
1112.08.00	ITV	1.080,00	5.109,00	1.005,00	10.600,00	18.020,00	19.281,40	20.631,10			
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	194.028,28	296.013,22	412.628,54	450.000,00	495.000,00	529.650,00	566.725,50			
1113.05.00	ISS	194.028,28	296.013,22	412.628,54	450.000,00	495.000,00	529.650,00	566.725,50			
1120.00.00	TAXAS	32.975,23	39.164,44	35.669,78	51.039,00	50.125,94	53.634,75	57.389,19			
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.411,76	24.499,98	21.045,93	31.800,00	29.540,21	31.608,02	33.820,58			
1121.17.00	TVS - Taxa Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-			
1121.25.01	Taxa licença p/func. Est. com. Ind e prest. Serviç	1.766,27	21.200,00	19.127,67	23.320,00	20.466,61	21.899,27	23.432,22			
1121.25.02	TFF - Taxa Fisc.Func.	-	-	-	-	-	-	-			
1121.29.00	Taxa de licença p/ execução de obras	169,17	10.600,00	497,37	5.300,00	5.671,00	6.067,97	6.492,73			
1121.99.00	Outra taxas p/ poder de polícia	2.476,32	2.402,10	1.420,37	3.180,00	3.402,60	3.640,78	3.895,64			
1122.00.00	TPS - Taxa Pela Prestação de Serviços	28.563,47	14.664,46	14.623,85	19.239,00	20.585,73	22.026,73	23.568,60			
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	318.208,66	631.962,17	1.151.755,17	650.000,00	695.500,00	744.185,00	796.277,95			
1210.00.00	Contribuições Sociais	318.208,66	631.962,17	1.151.755,17	650.000,00	695.500,00	744.185,00	796.277,95			
1210.29.01	Contribuições Patronal - Ativo Civil	62.608,69	191.315,71	372.714,23	190.000,00	203.300,00	217.531,00	232.758,17			
1210.29.07	Contribuições do Servidor - Ativo Civil	255.599,97	440.046,46	779.040,94	460.000,00	492.200,00	526.654,00	563.519,78			
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	55.296,36	53.737,92	124.962,66	97.861,00	104.711,27	112.041,06	119.883,93			
1310.00.00	Receitas Imobiliária	-	-	-	5.830,00	6.238,10	6.674,77	7.142,00			
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	9.844,10	-	-	6.413,00	6.861,91	7.342,24	7.856,20			
1321.99.00	Outros Rendimentos de Títulos	9.844,10	5.500,00	5.544,45	6.413,00	6.861,91	7.342,24	7.856,20			
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	45.452,26	36.303,63	10.582,40	80.000,00	85.600,00	91.592,00	98.003,44			
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	17.434,29	108.835,81	5.618,00	6.011,26	6.432,05	6.882,29			
1400.00.00	RECEITAS AGROPECUÁRIAS	-	-	-	2.120,00	2.268,40	2.427,19	2.597,09			
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	2.120,00	2.268,40	2.427,19	2.597,09			
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	2.226,00	2.381,82	2.548,55	2.726,95			
1520.00.00	RECEITA DA INDUST. DE TRANSFORMAÇÃO	-	-	-	2.226,00	2.381,82	2.548,55	2.726,95			
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	303.008,35	331.035,04	398.811,75	456.290,00	488.230,30	522.406,42	558.974,87			
1600.41.00	Serviços de Fornecimento de Agua - SAAE	303.008,35	331.035,04	358.687,34	406.290,00	434.730,30	465.161,42	497.722,72			
1600.99.00	Outros Serviços	-	-	40.124,41	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA						3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2005	ANO 2006	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011			
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.679.985,90	20.696.984,86	25.257.350,46	25.323.878,86	30.430.758,46	32.560.911,55	34.840.175,36			
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.679.985,90	20.696.984,86	25.257.350,46	25.323.878,86	30.430.758,46	32.560.911,55	34.840.175,36			
1721.00.00	Transferências da União	10.290.366,11	11.350.245,75	12.784.147,13	13.510.643,98	15.557.489,06	16.646.513,29	17.811.769,22			
1721.01.00	Participação na Receita da União	7.899.277,57	8.074.694,77	9.450.499,02	10.021.556,00	11.824.164,92	12.651.856,46	13.537.486,42			
1721.01.02	Cota Parte do FPM	7.891.804,71	8.063.637,85	9.442.134,37	10.010.000,00	11.811.800,00	12.638.626,00	13.523.329,82			
1721.01.05	Cota Parte do ITR	7.472,86	11.056,92	8.364,65	11.556,00	12.364,92	13.230,46	14.156,60			
1721.22.00	Tranf. da Comp Financ pela Exp de Rec. Naturais	95.664,35	120.498,89	117.590,88	126.500,00	135.355,00	144.829,85	154.967,94			
1721.22.70	Cota Parte do Fundo Especial FEP	95.664,35	120.498,89	117.590,88	126.500,00	135.355,00	144.829,85	154.967,94			
1721.33.00	Tr. Rec. Estado p/Prog.de Saúde F. a Fundo	1.474.543,00	2.020.659,24	2.159.741,49	2.138.884,00	2.288.605,88	2.448.808,29	2.620.224,87			
1721.33.01	Trans. Financ. ao Município - SUS/PAB	466.367,28	451.014,00	498.555,00	519.400,00	555.758,00	594.661,06	636.287,33			
1721.33.02	Programa Agentes Comunitários	143.022,00	254.050,00	314.568,00	283.400,00	303.238,00	324.464,66	347.177,19			
1721.33.03	Programa Saúde Família	-	299.156,00	308.392,00	320.000,00	342.400,00	366.368,00	392.013,76			
1721.33.04	Vigilância Sanitária	4.053,24	-	5.852,82	15.900,00	17.013,00	18.203,91	19.478,18			
1721.33.05	Incentivo Assist. Hosp. Indígena - IAPI	18.475,54	28.000,00	28.200,00	27.984,00	29.942,88	32.038,88	34.281,60			
1721.33.06	Programa - Farmácia Básica	-	-	-	10.600,00	11.342,00	12.135,94	12.985,46			
1721.33.07	Carência Nutricional	-	-	-	10.600,00	11.342,00	12.135,94	12.985,46			
1721.33.08	Incentivo a Saúde Bucal	-	49.700,00	45.900,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15			
1721.33.09	CAPS I - INC.DEST. CUST CENTROS AT. PSICO	-	-	-	31.800,00	34.026,00	36.407,82	38.956,37			
1721.33.10	Intens Ações de Elim. Trans. Vet. Doença de Chagas	-	-	-	84.800,00	90.736,00	97.087,52	103.883,65			
1721.33.11	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (EX-TFE)	-	-	103.369,02	74.200,00	79.394,00	84.951,58	90.898,19			
1721.33.12	ECD- Controle de Doenças Epidemiológica	107.641,82	189.479,89	-	-	-	-	-			
1721.33.99	Outras Transferências do SUS	734.983,12	749.259,35	3.229,00	710.200,00	759.914,00	813.107,98	870.025,54			
1721.33.11	Cartão Nacional SUS	-	-	851.675,65	-	-	-	-			
1721.34.00	TRAN.REC.FUNDO NAC. ASS.SOCIAL-FNAS	95.312,00	113.175,20	161.778,54	123.960,00	132.637,20	141.921,80	151.856,33			
1721.34.01	PBT - Piso Básico de Transição	95.312,00	-	88.504,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30	131.079,60			
1721.34.02	OUTROS PROGRAMAS	-	113.175,20	73.274,54	16.960,00	18.147,20	19.417,50	20.776,73			
1721.35.00	FNDE-TRAN. REC.FUNDO NAC.DES. DA EDU	666.379,94	964.822,87	849.382,75	1.023.723,98	1.095.384,66	1.172.061,58	1.254.105,90			
1721.35.01	Salário Educação - SAE	293.661,73	351.975,67	369.353,35	448.127,81	479.496,76	513.061,53	548.975,84			
1721.35.02	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.680,40	5.009,40	4.951,20	24.380,00	26.086,60	27.912,66	29.866,55			
1721.35.03	Programa Nacional de Aliment. Escolar-PNAE	236.529,00	384.966,40	419.672,00	455.318,33	487.190,61	521.293,96	557.784,53			
1721.35.04	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAE	20.400,00	28.102,80	26.023,40	15.900,00	17.013,00	18.203,91	19.478,18			
1721.35.05	Programa Nac. Alimentação de Crianças - PNAC	22.680,00	37.312,00	15.972,00	38.500,00	41.195,00	44.078,65	47.164,16			
1721.35.06	Conv. PNAE-INDIGENA	-	13.106,80	11.880,00	13.762,14	14.725,49	15.756,27	16.859,21			
1721.35.07	PEJA - Programa de Alfab. de Jovens e Adultos	40.868,81	67.206,40	-	-	0,00	0,00	0,00			
1721.35.08	BRALF - Brasil Alfabetizado	43.400,00	25.681,20	1.530,80	27.735,70	29.677,20	31.754,60	33.977,43			
1721.35.99	Outros Conv. FNDE	2.160,00	51.462,20	-	-	-	-	-			
1721.36.00	Cota Parte do ICMS EXP.	40.579,44	42.245,70	21.161,89	44.520,00	47.636,40	50.970,95	54.538,91			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA					3. PROJETADA				
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2005	ANO 2006	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011			
1721.99.00	Outras Transferências da União	18.609,81	14.149,08	23.992,56	31.500,00	33.705,00	36.064,35	38.588,85			
1721.99.01	Fex - Auxílio Financeiro P/ fomentos Exportações	18.609,81	14.149,08	23.992,56	31.500,00	33.705,00	36.064,35	38.588,85			
1721.99.99	Demais Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-			
1722.00.00	Transferências dos Estados	2.659.965,66	2.842.869,54	2.652.188,06	3.290.829,53	3.521.187,60	3.767.670,73	4.031.407,68			
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	2.411.398,31	2.656.138,64	2.563.020,53	2.992.500,00	3.201.975,00	3.426.113,25	3.665.941,18			
1722.01.01	Cota Parte do ICMS	2.263.148,71	2.495.412,24	2.391.217,55	2.790.000,00	2.985.300,00	3.194.271,00	3.417.869,97			
1722.01.02	Cota Parte do IPVA	37.260,22	30.304,32	37.521,20	47.700,00	51.039,00	54.611,73	58.434,55			
1722.01.04	Cota Parte do IPI	39.137,13	53.033,55	59.913,94	70.000,00	74.900,00	80.143,00	85.753,01			
1722.01.13	Cota Parte do CIDE	71.852,25	77.388,53	74.367,84	84.800,00	90.736,00	97.087,52	103.883,65			
1722.99.00	Outras Transferências do Estado	248.567,35	186.730,90	89.167,53	298.329,53	319.212,60	341.557,48	365.466,50			
1722.99.01	Transf. do FIES/lei 8632	248.567,35	186.730,90	89.167,53	289.829,53	310.117,60	331.825,83	355.053,64			
1722.99.99	Demais Transferências do Estado	-	-	-	8.500,00	9.095,00	9.731,65	10.412,87			
1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTI GOV FUNDEB	5.722.729,04	6.057.672,94	9.207.908,53	8.456.991,63	11.282.089,12	12.071.835,36	12.916.863,83			
1724.01.00	Transferências multi gov FUNDEB	5.722.729,04	5.852.723,44	8.021.682,08	7.736.991,63	10.058.089,12	10.762.155,36	11.515.506,23			
1724.02.00	Complemento UNIÃO FUNDEB	-	204.949,50	1.186.226,45	720.000,00	1.224.000,00	1.309.680,00	1.401.357,60			
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	6.925,09	446.196,63	613.106,74	65.413,72	69.992,68	74.892,17	80.134,62			
1761.00.00	Trans. de Conv. da União e suas Entidades	-	204.555,45	599.506,74	49.513,72	52.979,68	56.688,26	60.656,44			
1762.00.00	Transf. de Conv. dos Esta., DF e suas Entida.	6.925,09	241.641,18	13.600,00	15.900,00	17.013,00	18.203,91	19.478,18			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.344,20	8.968,56	38.624,85	93.332,34	99.865,60	106.856,20	114.336,13			
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.622,93	2.309,85	14.661,70	16.900,00	18.083,00	19.348,81	20.703,23			
1911.00.00	Multas e Juros de Mora	4.622,93	2.309,85	14.661,70	16.900,00	18.083,00	19.348,81	20.703,23			
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.512,26	0,00	12.126,40	12.975,25	13.883,52	14.855,36			
1921.00.00	Indenizações	-	-	-	6.063,20	6.487,62	6.941,76	7.427,68			
1921.99.00	Outras Indenizações	-	-	-	6.063,20	6.487,62	6.941,76	7.427,68			
1922.00.00	Restituições	-	2.512,26	-	6.063,20	6.487,62	6.941,76	7.427,68			
1922.99.00	Outras Restituições	-	2.512,26	-	6.063,20	6.487,62	6.941,76	7.427,68			
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	301,99	4.040,94	23.963,15	57.346,00	61.360,22	65.655,44	70.251,32			
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	301,99	2.612,76	23.724,02	32.966,00	35.273,62	37.742,77	40.384,77			
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	-	1.428,18	239,13	24.380,00	26.086,60	27.912,66	29.866,55			
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	419,28	105,51	0,00	6.959,94	7.447,14	7.968,44	8.526,23			
1990.00.01	Receitas Diversas	419,28	105,51	-	6.959,94	7.447,14	7.968,44	8.526,23			
1990.99.00	Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-			
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.990.656,85</b>	<b>22.484.908,37</b>	<b>28.029.569,33</b>	<b>27.688.407,20</b>	<b>33.107.663,79</b>	<b>35.425.200,25</b>	<b>37.904.964,27</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2. RECEITA ARRECADADA						3. PROJETADA		
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2005	ANO 2006	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2010	ANO 2011
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	68.960,00	73.787,20	78.952,30	84.478,97	78.952,30	84.478,97
7600.00.00	Receitas de Serviços Intra - Orçamentárias	-	-	-	68.960,00	73.787,20	78.952,30	84.478,97	78.952,30	84.478,97
7600.41.00	Serviços de Captação, Adução, Trat. Res. E Distrib.	-	-	-	68.960,00	73.787,20	78.952,30	84.478,97	78.952,30	84.478,97
7600.41.01	Serviços de Fornecimento de Água	-	-	-	68.960,00	73.787,20	78.952,30	84.478,97	78.952,30	84.478,97
	<b>TOTAL RECEITAS</b>	19.990.656,85	22.484.908,37	28.029.569,33	27.757.367,20	33.181.450,99	35.504.152,55	37.989.443,23	35.504.152,55	37.989.443,23

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA						3. RECEITA ARRECADADA		
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2005	ANO 2006	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2010	ANO 2011
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.528.470,45)	(1.586.661,51)	(1.973.366,62)	(2.375.130,34)	(2.996.608,06)	(3.206.370,63)	(3.430.816,57)	(3.206.370,63)	(3.430.816,57)
9721.01.02	Redutor FPM / FUNDEB	(1.184.784,83)	(1.147.211,26)	(1.572.165,68)	(1.834.833,00)	(2.362.360,00)	(2.527.725,20)	(2.704.665,96)	(2.527.725,20)	(2.704.665,96)
9721.01.05	Redutor ITR / FUNDEB			(517,12)	(1.540,41)	(2.472,98)	(2.646,09)	(2.831,32)	(2.646,09)	(2.831,32)
9721.36.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	(5.072,40)	(68.279,16)	(3.525,51)	(8.160,52)	(9.527,28)	(10.194,19)	(10.907,78)	(10.194,19)	(10.907,78)
9722.01.01	Redutor ICMS/ FUNDEB	(338.613,22)	(371.171,09)	(396.916,96)	(511.407,00)	(597.060,00)	(638.854,20)	(683.573,99)	(638.854,20)	(683.573,99)
9722.01.02	Redutor IPVA/ FUNDEB			(241,35)	(6.358,41)	(10.207,80)	(10.922,35)	(11.686,91)	(10.922,35)	(11.686,91)
9722.01.04	Redutor IPI EXP / FUNDEB				(12.831,00)	(14.980,00)	(16.028,60)	(17.150,60)	(16.028,60)	(17.150,60)
	<b>TOTAL GERAL</b>	18.462.186,40	20.898.246,86	26.056.202,71	25.382.236,86	30.184.842,92	32.297.781,93	34.558.626,66	32.297.781,93	34.558.626,66

1. DETALHAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL		2. RECEITA ARRECADADA						3. RECEITA PROJETADA		
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2005	ANO 2006	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2010	ANO 2011
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	50.028,99	0,00	0,00	87.763,14	85.157,08	91.118,08	97.496,34	91.118,08	97.496,34
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	50.025,11	0,00	0,00	42.400,00	36.618,52	39.181,82	41.924,54	39.181,82	41.924,54
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.025,11	-	-	42.400,00	23.355,00	24.989,85	26.739,14	24.989,85	26.739,14
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	50.025,11	-	-	26.500,00	23.355,00	24.989,85	26.739,14	24.989,85	26.739,14
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	15.900,00	13.263,52	14.191,97	15.185,40	14.191,97	15.185,40
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	43.576,47	46.626,82	49.890,70	53.383,05	49.890,70	53.383,05
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	43.576,47	46.626,82	49.890,70	53.383,05	49.890,70	53.383,05
2471.00.00	Trans.de Convênios da União e suas Entidades	-	-	-	31.953,57	34.190,32	36.583,64	39.144,50	36.583,64	39.144,50
2472.00.00	Trans. Conv.dos Estad. DF e suas Entidades	-	-	-	11.622,90	12.436,50	13.307,06	14.238,55	13.307,06	14.238,55
2473.00.00	Trans. de Conv.dos Municíp. e suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3,88	0,00	0,00	1.786,67	1.911,74	2.045,56	2.188,75	2.045,56	2.188,75
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	3,88	-	-	1.786,67	1.911,74	2.045,56	2.188,75	2.045,56	2.188,75
	<b>TOTAL GERAL</b>	18.512.215,39	20.898.246,86	26.056.202,71	25.470.000,00	30.270.000,00	32.388.900,00	34.656.123,00	32.388.900,00	34.656.123,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

COMPORTAMENTO DA DESPESA

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2010	2010
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.516.862,63</b>	<b>20.331.587,00</b>	<b>24.200.496,63</b>	<b>23.278.658,58</b>	<b>27.939.892,68</b>	<b>29.895.685,17</b>	<b>29.895.685,17</b>	<b>31.988.383,13</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.350.451,64	9.947.276,68	12.255.141,40	12.427.162,00	13.297.063,34	14.227.857,77	14.227.857,77	15.223.807,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-	21.356,91	-	105.000,00	112.350,00	120.214,50	120.214,50	128.629,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.166.410,99	10.362.953,41	11.945.355,23	10.746.496,58	14.530.479,34	15.547.612,89	15.547.612,89	16.635.945,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>777.431,58</b>	<b>557.237,03</b>	<b>1.488.734,82</b>	<b>1.459.941,42</b>	<b>1.562.137,32</b>	<b>1.671.486,93</b>	<b>1.671.486,93</b>	<b>1.788.491,02</b>
INVESTIMENTO	744.328,80	452.028,96	781.824,76	1.042.941,42	1.115.947,32	1.194.063,63	1.194.063,63	1.277.648,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.014,30	8.575,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	33.102,78	105.208,07	706.910,06	410.000,00	438.700,00	469.409,00	469.409,00	502.267,63
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>18.294.294,21</b>	<b>20.888.824,03</b>	<b>25.689.231,45</b>	<b>25.470.000,00</b>	<b>30.270.000,00</b>	<b>32.388.900,00</b>	<b>32.388.900,00</b>	<b>34.656.123,00</b>

METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO

1. DETALHAMENTO DA RECEITA E DESPESA TOTAL

1.1 CÓDIGO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2010	2011
<b>1+2</b>	<b>18.512.215,39</b>	<b>20.898.246,86</b>	<b>26.056.202,71</b>	<b>25.470.000,00</b>	<b>30.270.000,00</b>	<b>32.388.900,00</b>	<b>32.388.900,00</b>	<b>34.656.123,00</b>
<b>1310.00.01</b>	<b>55.296,36</b>	<b>53.737,92</b>	<b>124.962,66</b>	<b>97.861,00</b>	<b>104.711,27</b>	<b>112.041,06</b>	<b>112.041,06</b>	<b>119.883,93</b>
2100.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	50.025,11	0,00	0,00	42.400,00	36.618,52	39.181,82	39.181,82	41.924,54
2300.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA FISCAL ( A )	18.406.893,92	20.844.508,94	25.931.240,05	25.329.739,00	30.128.670,21	32.237.677,13	32.237.677,13	34.494.314,53
<b>3 + 4</b>	<b>18.294.294,21</b>	<b>20.888.824,03</b>	<b>25.689.231,45</b>	<b>25.470.000,00</b>	<b>30.270.000,00</b>	<b>32.388.900,00</b>	<b>32.388.900,00</b>	<b>34.656.123,00</b>
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	21.356,91	-	105.000,00	112.350,00	120.214,50	120.214,50	128.629,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	33.102,78	105.208,07	706.910,06	410.000,00	438.700,00	469.409,00	469.409,00	502.267,63
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
AQUI. TÍTULO DE CAP. JÁ INTEGRALIZADOS	18.261.191,43	20.762.259,05	24.982.321,39	24.955.000,00	29.718.950,00	31.799.276,50	31.799.276,50	34.025.225,86
DEPESA FISCAL ( B )	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( C ) = ( A ) - ( B )</b>	<b>145.702,49</b>	<b>82.249,89</b>	<b>948.918,66</b>	<b>374.739,00</b>	<b>409.720,21</b>	<b>438.400,63</b>	<b>438.400,63</b>	<b>469.088,67</b>
SUPERAVIT PRIMÁRIO EXE ANTERIOR	-	100.702,35	753.160,17	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

DISCRIMINAÇÃO	1. REALIZADO					2. PROJEÇÃO				
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011			
I. RECEITA FISCAL TOTAL	18.406.893,92	20.844.508,94	25.931.240,05	25.329.739,00	30.128.670,21	32.237.677,13	34.494.314,53			
II. DESPESA FISCAL TOTAL	18.261.191,43	20.762.259,05	24.982.321,39	24.955.000,00	29.718.950,00	31.799.276,50	34.025.225,86			
III. RESULTADO PRIMARIO (I-II)	145.702,49	82.249,89	948.918,66	374.739,00	409.720,21	438.400,63	469.088,67			
A) IV. RESULTADO NOMINAL	(340.728,62)	1.615.381,04	142.615,40	(1.786.195,16)	(201.401,20)	(164.794,04)	(311.103,50)			
B) V. DÍVIDA LÍQUIDA	914.226,82	2.529.607,86	2.672.223,26	886.028,10	684.626,90	519.832,86	208.729,36			
<b>RESULTADO NOMINAL</b>										
DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.450.012,52	1.776.828,26	3.570.380,92	4.197.507,83	4.166.258,61	4.100.314,47	3.993.996,02			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	684.953,11	1.643.041,36	1.885.680,90	3.031.738,76	3.280.230,51	3.415.687,57	3.474.163,16			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	489.896,03	780.439,92	844.907,84	1.506.454,19	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.254.955,44	914.226,82	2.529.607,86	2.672.223,26	886.028,10	684.626,90	519.832,86			
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES /ALIENAÇÕES										
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.254.955,44	914.226,82	2.529.607,86	2.672.223,26	886.028,10	684.626,90	519.832,86			
DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCÍCIO	1.776.828,26	3.570.380,92	4.197.507,83	4.166.258,61	4.100.314,47	3.993.996,02	3.840.901,23			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.643.041,36	1.885.680,90	3.031.738,76	3.280.230,51	3.415.687,57	3.474.163,16	3.632.171,87			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	780.439,92	844.907,84	1.506.454,19							
DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO	914.226,82	2.529.607,86	2.672.223,26	886.028,10	684.626,90	519.832,86	208.729,36			
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES /ALIENAÇÕES										
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DO EXERCÍCIO	914.226,82	2.529.607,86	2.672.223,26	886.028,10	684.626,90	519.832,86	208.729,36			
RESULTADO NOMINAL	(340.728,62)	1.615.381,04	142.615,40	(1.786.195,16)	(201.401,20)	(164.794,04)	(311.103,50)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2010
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>							
SALDO PATRIMONIAL DO INICIO DO EXERCÍCIO	12.128.723,97	13.045.849,62	11.992.573,84	12.331.815,07	12.901.829,68	13.494.644,87	14.111.172,67
RESULTADO ECONOMICO							
VARIAÇÕES ATIVAS	19.288.887,00	21.796.127,33	27.404.548,40	28.500.730,34	29.640.759,55	30.826.389,93	32.059.445,53
VARIAÇÕES PASSIVAS	18.371.761,35	22.849.403,11	27.065.307,17	27.930.715,73	29.047.944,36	30.209.862,13	31.418.256,62
SALDO PATRIMONIAL FINAL DO EXERCÍCIO	13.045.849,62	11.992.573,84	12.331.815,07	12.901.829,68	13.494.644,87	14.111.172,67	14.752.361,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.417.784/0001-98

---

## ANEXO II.C

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO DE 2007

#### 1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de R\$ 21.940.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e quarenta mil reais).

As receitas realizadas corresponderam a R\$ 26.056.202,71, verificando-se assim uma arrecadação correspondente a 119% do valor orçado.

#### 1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em receitas correntes (valor bruto) correspondeu a R\$ 28.029.569,33 (vinte e oito milhões, vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

#### 1.2 RECEITA DE CAPITAL

São receitas ocasionalmente arrecadadas, no exercício de 2007 não houve arrecadação de Receitas de capital. Tais receitas quando realizadas referem-se a arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo estadual ou federal, operações de crédito ou alienação de bens.

#### 2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras (não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida).

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2007, positivo na ordem de R\$ 948.918,66. O resultado positivo se deve ao fato de que as receitas não financeiras, R\$ 25.931.240,05 foram maiores que as despesas não financeiras R\$ 24.982.321,39.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.417.784/0001-98

---

### 3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2007 um resultado nominal positivo na ordem de R\$ 142.615,40. O aumento do resultado nominal se deve ao levantamento de débitos (INSS; COELBA; SAAE; PRECATÓRIOS E PASEP), ocorridos no exercício, inscritos na dívida fundada do município.

### 4 DESPESAS

#### 4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que representam os gastos de caráter continuado totalizaram R\$ 24.200.496,63.

#### 4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de R\$ 1.488.734,82.

### 5 LIMITES

#### 5.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212 o município aplicou o percentual de 25,35% em educação.

#### 5.2 SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o percentual de 15,88%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.417.784/0001-98

---

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório.

O atendimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal foram garantidas para o Município de Serra do Ramalho, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas.

  
**CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira do Nascimento  
Presidente  
RG. 70.153600 33 SSP-BA  
CPF. 832.608.415-72

  
Luis Mendes de Oliveira  
Sec. de Adm. Plan. Fin. e Governo  
Doc. nº 004 de 02/ 01/ 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	30.270.000,00	28.556.603,77	0,022	32.388.900,00	28.690.672,34	0,023	34.656.123,00	28.824.854,86	0,023
Receitas Primárias (I)	30.128.670,21	28.423.273,78	0,022	32.237.677,13	28.556.716,39	0,023	34.494.314,53	28.690.272,42	0,023
Despesa Total	30.270.000,00	28.556.603,77	0,022	32.388.900,00	28.690.672,34	0,023	34.656.123,00	28.824.854,86	0,023
Despesas Primárias (II)	29.718.950,00	28.036.745,28	0,022	31.799.276,50	28.168.373,20	0,023	34.025.225,86	28.300.113,00	0,023
Resultado Primário (III) = (I - II)	409.720,21	386.528,50	0,000	438.400,63	388.343,19	0,000	469.088,67	390.159,42	0,000
Resultado Nominal	(201.401,20)	(190.001,13)	0,000	(164.764,04)	(145.950,96)	0,000	(311.103,50)	(258.756,97)	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.100.314,47	3.868.221,20	0,003	3.993.996,02	3.537.953,78	0,003	3.840.901,23	3.194.627,99	0,003
Dívida Consolidada Líquida	684.626,90	645.874,43	0,001	519.832,86	460.477,33	0,000	208.729,36	173.608,38	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2> 2007 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2007 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.940.000,00	0,020	26.056.202,71	0,024	4.116.202,71	18,76
Receitas Primárias (I)	21.837.150,00	0,020	25.931.240,05	0,024	4.094.090,05	18,75
Despesa Total	21.940.000,00	0,020	25.689.231,45	0,023	3.749.231,45	17,09
Despesas Primárias (II)	21.394.476,09	0,020	24.982.321,39	0,023	3.587.845,30	16,77
Resultado Primário (III) = (I-II)	442.673,91	0,000	948.918,66	0,001	506.244,75	114,36
Resultado Nominal	(380.777,06)	0,000	142.615,40	0,000	523.392,46	(137,45)
Dívida Pública Consolidada	1.260.129,46	0,001	4.197.507,83	0,004	2.937.378,37	233,10
Dívida Consolidada Líquida	140.343,01	0,000	2.672.233,26	0,002	2.531.890,25	1.804,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2009

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	20.205.500,00	21.940.000,00	8,58	25.470.000,00	16,09	30.270.000,00	18,85	32.388.900,00	7,00	34.656.123,00	7
Receitas Primárias (I)	20.050.830,00	21.837.150,00	8,91	25.329.739,00	15,99	30.128.670,21	18,95	32.237.677,13	7,00	34.494.314,53	7
Despesa Total	20.205.500,00	21.940.000,00	8,58	25.470.000,00	16,09	30.270.000,00	18,85	32.388.900,00	7,00	34.656.123,00	7,
Despesas Primárias (II)	19.767.858,67	21.394.476,09	8,23	24.955.000,00	16,64	29.718.950,00	19,09	31.799.276,50	7,00	34.025.225,86	7,
Resultado Primário (III) = (I - II)	282.971,33 (518.870,00)	442.673,91 (380.777,06)	56,44	374.739,00	(15,35)	409.720,21	9,33	438.400,63	7,00	469.088,67	7,
Resultado Nominal			(26,61)	(271.427,06)	(28,72)	(201.401,20)	(25,80)	(164.764,04)	(18,19)	(311.103,50)	88,
Dívida Pública Consolidada	441.642,52	1.260.129,46	185,33	3.530.084,10	0,00	4.100.314,47	16,15	3.993.996,02	(2,59)	3.840.901,23	(3,8
Dívida Consolidada Líquida	-	140.343,01	0,00	1.885.657,20	1.243,61	684.626,90	(63,69)	519.832,86	(24,07)	208.729,36	(59,8

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	22.595.810,65	23.146.700,00	2,44	25.470.000,00	10,04	28.556.603,77	12,12	28.690.672,34	0,47	28.824.854,86	0,47
Receitas Primárias (I)	22.422.843,19	23.038.193,25	2,74	25.329.739,00	9,95	28.423.273,78	12,21	28.556.716,39	0,47	28.690.272,42	0,47
Despesa Total	22.595.810,65	23.146.700,00	2,44	25.470.000,00	10,04	28.556.603,77	12,12	28.690.672,34	0,47	28.824.854,86	0,47
Despesas Primárias (II)	22.106.396,35	22.571.172,27	2,10	24.955.000,00	10,56	28.036.745,28	12,35	28.168.373,20	0,47	28.300.113,00	0,47
Resultado Primário (III) = (I - II)	316.446,84	467.020,98	47,58	374.739,00	(19,76)	386.528,50	3,15	388.343,19	0,47	390.159,42 (258.756,97)	0,47
Resultado Nominal	(580.252,32)	(401.719,80)	(30,77)	(271.427,06)	(32,43)	(190.001,13)	(30,00)	(145.950,96)	(23,18)		77,29
Dívida Pública Consolidada	493.888,83	1.329.436,58	0,00	3.530.084,10	0,00	3.868.221,20	9,58	3.537.953,78	(8,54)	3.194.627,99	(9,70)
Dívida Consolidada Líquida	-	148.061,88	0,00	1.885.657,20	1.173,56	645.874,43	(65,75)	460.477,33	(28,70)	173.608,38	(62,30)

FONTE:

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	12.331.815,07	100,00	11.992.573,84	100,00	13.045.849,62	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>12.331.815,07</b>	<b>100,00</b>	<b>11.992.573,84</b>	<b>100,00</b>	<b>13.045.849,62</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio	1.426.312,41	100,00	637.702,61	100,00	307.626,34	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.426.312,41</b>	<b>100,00</b>	<b>637.702,61</b>	<b>100,00</b>	<b>307.626,34</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	50.025,11
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	50.025,11
Alienação de Bens Móveis	-	-	50.025,11
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>50.025,11</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	50.025,11
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	50.025,11
Investimentos	-	-	50.025,11
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>50.025,11</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	-	-	-

FONTE:

Nota :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
		<b>NADA CONSTA</b>				
<b>TOTAL</b>						-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2009
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE:

**Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2009

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>327.480,99</b>	<b>663.327,99</b>	<b>1.259.402,97</b>
RECEITAS CORRENTES	327.480,99	663.327,99	1.259.402,97
Receita de Contribuições	318.208,66	631.962,17	1.151.728,93
Pessoal Civil	318.208,66	631.962,17	1.151.728,93
Pessoal Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	9.272,33	31.365,82	107.674,04
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>327.480,99</b>	<b>663.327,99</b>	<b>1.259.402,97</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>116.164,93</b>	<b>356.993,90</b>	<b>451.371,99</b>
ADMINISTRAÇÃO	96.264,93	127.492,26	338.799,30
Despesas Correntes	96.264,93	125.465,26	336.405,30
Despesas de Capital	-	2.027,00	2.394,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.900,00	229.501,64	112.572,69
Pessoal Civil	19.900,00	229.501,64	112.572,69
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>116.164,93</b>	<b>356.993,90</b>	<b>451.371,99</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)</b>	<b>211.316,06</b>	<b>306.334,09</b>	<b>808.030,98</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>310.703,84</b>	<b>646.150,25</b>	<b>1.382.578,82</b>

FONTE:

**Tabela 7 - Projeção Atuarial do RPPS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2009

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTE:



ANEXO IV

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

## **RISCOS FISCAIS**

### **PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS RISCOS**

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>
Sentenças Judiciais
Restos a Pagar com Prescrição interrompida
Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos
Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2009, para este fim.

*Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.*



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

**LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**I EXERCÍCIO 2009**

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município de Serra do Ramalho, para o exercício financeiro de 2009, estimado em R\$ 30.270.000,00 (trinta milhões e duzentos e setenta mil reais).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

**1 – RECEITA DO TESOIRO**

**1.1 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU**

O Município pretende continuamente aumentar a base de contribuintes, mediante cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias. De forma que o cálculo do imposto baseou-se na média histórica (2006-2007) acrescido do percentual de impacto na arrecadação + atualização pelo índice de inflação.

**1.2 – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**

Calculado pela média histórica + atualização do índice de inflação + projeção de crescimento.

**1.3 – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITIV**

Calculado pela média histórica + atualização do índice de inflação + projeção de crescimento.

**1.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS**

No Ano de 2007, apresentou uma arrecadação de R\$ 412.628,54, com média mensal de aproximadamente de R\$ 34.385,71. A arrecadação do Imposto sobre Serviço - ISS sofre variações pequenas no decorrer do exercício.

Todavia deve – se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento deste imposto, o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irão influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributo. Porquanto o cálculo para previsão de arrecadação do imposto baseou-se na média histórica (2006-2007) acrescido de percentual de 6% referente atualização pelo índice de inflação e 33% relativo ao crescimento das atividades econômicas.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

1.5 – TAXA

Média histórica + atualização pelo índice de inflação + percentual de incremento pelo incentivo das ações fiscais.

1.6 RECEITAS PATRIMONIAIS

Calculado por meio de projeção de crescimento de aplicações financeiras

1.7 – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

O cálculo da transferência FPM foi feito com base na média histórica (2005-2007) + índice de inflação + aproximadamente 33% referente a projeção de crescimento.

Deve-se salientar que a projeção para 2009 compreende um crescimento de 18% sobre a previsão para 2008.

1.8 – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS – ICMS

Refere-se a repartição de receita do estado correspondendo a 25% do valor arrecadado.

Cálculo da projeção baseado no percentual de crescimento observado nos últimos anos e atualização pela inflação.

1.9 – OUTRAS RECEITAS

Quanto às demais receitas que compõem o quadro da estimativa para 2009, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios de 2005 a 2007, utilizando-se também atualização pelo índice de inflação.

**II – EXERCÍCIOS 2010 E 2011**

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2009, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação.

**III - ÍNDICES**

Taxa Média de Inflação do Período:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,0	6,5	6,5

### 2009

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2009} / 100)\}$$

$$\{1 + (6 / 100)\} = 1,06$$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

$$125.500 / 1,06 = 118.396$$

### 2010

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2009} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2010} / 100)\}$$

$$\{1 + (6,0 / 100)\} \times \{1 + (6,5 / 100)\} = 1,06 \times 1,065 = 1,1289$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

$$137.200 / 1,1289 = 121.534$$

### 2011

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2009} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2010} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2011 Ano} + 2 / 100)\}$$

$$\{1 + (6,0 / 100)\} \times \{1 + (6,5 / 100)\} \times \{1 + (6,5 / 100)\} = 1,06 \times 1,065 \times 1,065 = 1,2023$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

$$157.830 / 1,2023 = 131.273$$

Como resultado, os seguintes valores serão apresentados no demonstrativo constante do Anexo de Metas:

### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes INDICES DE INFLAÇÃO

2006	2007	2008	2009	2010	2011
6,50	6,00	5,50*	6,00*	6,50*	6,50*

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

**2006**  
Valor Corrente x 1,1183

**2007**  
Valor Corrente x 1,055

**2008**  
Valor Corrente

**2009**  
Valor Corrente / 1,06

**2010**  
Valor Corrente / 1,1289

**2011**  
Valor Corrente / 1,2023

**CARLOS CARAIBAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira do Nascimento  
Presidente  
RG. 10.163600 33 SSP-BA  
CPF. 832.896.415-72

Marcos Mendes de Oliveira  
Sec. de Adm. Plan. Fin. e Govern.  
Dec. nº 004 de 02/01/07